



PARECER ÚNICO Nº 2122441/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 32136/2013/002/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação		VALIDADE DA LICENÇA: 02 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licença de Operação - LO	32136/2013/001/2013	Licença concedida
Outorga	22946/2013	Outorga retificada
Outorga	22945/2013	Outorga retificada

EMPREENDEDOR: Fundação Sideral Ltda.	CNPJ: 22.651.194/0002-09	
EMPREENDIMENTO: Fundação Sideral Ltda.	CNPJ: 22.651.194/0002-09	
MUNICÍPIO: Conceição do Pará/MG	ZONA: Zona rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 19°43'17" LONG/X 44°51'36"	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: SF2 - Região da Bacia do Rio Pará.	SUB-BACIA: Rio Pará	
CÓDIGO: B-03-07-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Sanear Consultoria Ambiental Ltda / Alex Pereira Gonçalves	REGISTRO: 1432895/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 246/2013	DATA: 26/11/2013	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Elisângela Pereira Leonardo - Analista Ambiental (Gestora)	1.315.839-9	
Rafael Gonçalves Faria - Analista Ambiental	1.314.470-4	
Mayla Costa Laudares Carvalho – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.315.817-5	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. INTRODUÇÃO

Este Parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do pedido de **Licença Prévia e de Instalação**, pelo empreendimento **Fundição Sideral Ltda.** referente à atividade de Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem. A empresa está localizada na Rodovia MG 423, Km 21 – zona rural, no Município de Conceição do Pará – MG.

Segue um pequeno histórico das licenças ambientais concedidas ao empreendimento em questão, qual a razão social era **ZUF Fundição Ltda.**

Em 16/06/2011, o empreendimento obteve uma Revalidação de Licença de Operação concedida para a atividade de **Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minério, inclusive ferro gusa**, que englobava também a atividade de **Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem**. Revalidação nº 005/2011 e PA 00424/1995/014/2010.

Em 19/04/2012 a empresa obteve uma Licença de Operação (ampliação) para a atividade de Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem. LO nº 004/2012 e PA 00424/1995/017/2011.

Em 03/09/2013 através do protocolo R426292/2013 o empreendedor requereu a alteração de titularidade da empresa juntamente com o desmembramento das Licenças já concedidas, solicitação esta acatada por este órgão.

Assim, as atividades foram desmembradas gerando duas licenças e razão social distintas, sendo uma para a Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minério, inclusive ferro gusa, razão social **Sideral Siderurgia Ltda** - PA 32138/2013/001/2013; e uma segunda para Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, razão social **Fundição Sideral Ltda** - PA 32136/2013/001/2013 que englobou a licença de ampliação.

Na data de 07/10/2013 o empreendimento formalizou processo de retificação das outorgas já concedidas ao empreendimento Zuf Fundição Ltda. Solicitação acatada, passando a titularidade para a empresa Fundição Sideral Ltda.

Na data de 31/10/2013 a empresa denominada Fundição Sideral Ltda., formalizou o processo de Licença Prévia e de Instalação (ampliação) para a atividade de Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, PA 32136/2013/002/2013.

Assim, o objetivo principal do empreendimento é pleitear a Licença Prévia e de Instalação para a atividade de **Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem**. O código da DN 74/04 referente à atividade é o B-03-07-7. O parâmetro norteador desta classificação é a capacidade instalada (ton/dia). O empreendimento possui potencial poluidor/degradador médio e porte médio (**99,9 ton/dia**) o qual classifica o empreendimento em **classe 3**.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento no dia 26/11/2013, conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 246/2013.



As informações prestadas no RCA/PCA, juntamente com os esclarecimentos feitos durante a vistoria à unidade industrial, foram suficientes para embasar a análise do processo, não sendo necessária a solicitação de informações complementares – IC.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA, foram elaborados pela empresa SANEAR Consultoria Ambiental Ltda, através do Engenheiro Civil o Sr. Alex Pereira Gonçalves, CREA 1432895/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que se encontra anexada aos autos.

Não foi apresentado Responsável Técnico para a implantação do empreendimento. A apresentação deste responsável será condicionada no Anexo I deste Parecer Único.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento **Fundição Sideral Ltda.** dedica-se à atividade de Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem. No local ainda, se encontra implantado e licenciado a atividade de siderurgia.

A ampliação a qual o empreendimento pleiteia, origina-se na instalação de um forno rotativo em um dos galpões de fundição já existentes. O empreendimento exerce atividade de fundição com a finalidade de produzir peças fundidas em ferro fundido (ferro cinzento). Os produtos gerados na empresa são do segmento agrícola e automotivo, denominado contra peso.

A área total da empresa é de 293.400 m², área útil de 270.000 m² e área construída de 19.764,74 m², a ampliação pleiteada não alterará a área da empresa. O empreendimento dista 3,25 km do centro do município de Conceição do Pará pertencendo à Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco e Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Pará.

O empreendimento conta com 269 (duzentos e sessenta e nove) funcionários, sendo 232 no setor produtivo e 37 no setor administrativo, operando em três turnos, 24 horas/dia de segunda a sábado e 12 meses/ano. Ressalta-se que não haverá alteração no quadro de funcionários após a ampliação.

Conforme cronograma apresentado no PCA, folha 345, a implantação do forno rotativo será imediatamente após a concessão da licença.

O empreendimento possui projeto do corpo de bombeiros aprovado em 02/09/2013. Segundo informado em vistoria, o projeto já se encontra em execução. Será condicionado no anexo I deste parecer à apresentação do AVCB na formalização da LO.

2.1 Processo Produtivo

O gusa líquido vazado no alto forno da siderurgia será direcionado ao galpão nº 02, onde será instalado o forno rotativo. Já no forno rotativo o gusa líquido receberá as matérias primas e insumos necessários a fusão.

Após a fusão, o Ferro gusa será vazado no molde com desmoldante. Nesta fase do processo, as peças são fundidas a uma temperatura por volta de 1300° C e encaminhadas para a desmoldagem, tendo o papel de separar a peça fundida de sua estrutura de



moldagem (areia + resina). Na operação ocorrerá a quebra do molde para obtenção da peça fundida e a recuperação da areia.

2.2 Matérias Primas e insumos

As principais matérias primas a serem utilizadas no processo são o gusa, sucata, ferro liga, areia, resina fenólica, energia elétrica, GLP. A energia é de concessionária local – CEMIG.

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento faz uso de recurso hídrico em seu processo produtivo e para o consumo humano através de uma captação subterrânea em um poço tubular e em um curso d'água, ao qual houve a retificação de titularidade já mencionado anteriormente.

- Poço tubular
Portaria: 3592 / 2009
Coordenadas: 19°43'17" S e 44°51'36" W
Vazão outorgada: 3,77 m³/h
Tempo de bombeamento: 10 horas/dia
Finalidade: Consumo humano.
- Curso d'água (Rio São João)
Portaria: 2202 / 2009
Coordenadas: 19°43'25" S e 44°52'40" W
Vazão outorgada: 18,1 l/s
Tempo de bombeamento: 24 horas/dia
Finalidade: Consumo Industrial.

As captações já possuem hidrômetro e horímetro instalados.

É válido lembrar que para a instalação do forno rotativo não será necessário à utilização de água, visto que a implantação será somente a instalação de um novo equipamento.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

5. RESERVA LEGAL

O empreendimento possui Reserva Legal averbada, encontra-se acostada aos autos certidão de registro de imóveis.

O empreendimento está localizado no imóvel denominado Vargem das Paineiras, com área total de 29.34 há, matriculado sob o n.º 35074 do livro 2 do Ofício de Registro de



Imóveis da comarca de Pitangui - MG., cuja reserva legal está averbada conforme Av-5-35074, no importe de 06.28.76ha.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos decorrentes desta ampliação é pouco significativo, uma vez que o equipamento será instalado em área já antropizada ou seja, dentro de um galpão já existente no parque industrial da empresa.

- Ruídos:

Haverá geração de ruído proveniente de ferramentas para a implantação do forno rotativo.

Medidas mitigadoras:

O empreendimento se localiza em área rural e o ruído a ser gerado será de pouca relevância em comparação ao já produzido pela atividade em si.

- Resíduos sólidos:

Os principais resíduos sólidos a serem gerados, serão em consequência da implantação do novo forno, de construção civil.

Medidas mitigadoras:

Será condicionado no anexo I deste parecer a destinação adequada destes resíduos.

6.1 Impactos ambientais gerados na fase de operação

Esta ampliação não alterará o impacto causado pela atividade desenvolvida no local. O forno a ser implantado vai operar através de gás GLP, ou seja, não haverá geração de emissão atmosférica, tampouco efluente líquido.

7. COMPENSAÇÕES

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

8. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de Licença Prévia e Instalação formulado por Fundação Sideral Ltda. para fins de ampliação da atividade de produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir da reciclagem.

A atividade exercida pelo empreendimento, objeto de ampliação, é listada como atividade industrial no código B-03-07-7 classificada como de porte médio e potencial poluidor médio: classe 3, de acordo com a DN COPAM Nº 74/2004.

O representante legal do empreendimento é o Sr. José Maurício Andrade Soares, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado por meio do Contrato Social acostado aos autos.



Conforme suprainformado pela gestora do processo, houve alteração de titularidade do processo de licenciamento ambiental. Inicialmente, a empresa titular do processo era Zuf Fundação Ltda., posteriormente ocorreu a alteração de titularidade em decorrência da sucessão de empresas, a qual passaram a ser titulares Fundação Sideral Ltda. e Sideral Siderúrgica Ltda (Grupo Econômico).

Desta forma, foi solicitado o desmembramento da Licença ambiental LO n. 05/2011, que tinha como titular a empresa Zuf Fundação Ltda. o qual foi atendido pelo órgão ambiental, conforme consta em parecer jurídico presente nos autos:

*a) uma licença contemplando a atividade de siderurgia que passará a pertencer a empresa **Sideral Siderúrgica Ltda.** (comprovação pela constituição da Sideral Siderúrgica CNPJ n. 18.761.875/0001-71).*

*b) outra licença contemplando a atividade de fundição e o cubilot (produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem (atividade do certificado n. 004/2011), que passará a pertencer a **filial da empresa Fundação Sideral.** (comprovação da sucessão por meio da constituição da filial da Fundação em Conceição do Pará/MG, CNPJ n. 22.651.194/002-09)*

Cabe ressaltar que houve comprovação da sucessão pela apresentação da Escritura Pública de Compra e Venda, demonstrando a sucessão entre a empresa Zuf Fundação e as requerentes. Ademais, foi apresentado adendo/declaração assinado por ambas as empresas incluindo ao contrato de compra e venda as instalações e o maquinário do empreendimento (Zuf Fundação Ltda.).

Importante mencionar que o requerimento de ampliação da atividade, objeto do presente processo, se refere à filial da empresa, cujo CNPM é 22.651.194/002-09.

O município de Conceição do Pará/MG declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do ente federativo municipal (f. 25).

O empreendimento localiza-se na Rodovia MG 423, Km 21, Zona Rural do município de Conceição do Pará – MG, sendo assim juntou-se aos autos cópia da matrícula do imóvel com a averbação da Reserva Legal, demarcada com área não inferior ao mínimo legal exigido de 20 % da área total do empreendimento, sendo essa de 29,34,00 HA e aquela de 06,28,76 HA.

Por meio da Certidão Negativa de n.º 2008854/2013, emitida pela SUPRAM/ASF em 31/10/2013, verifica-se a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental (fls. 06).

Os valores referentes ao pagamento dos custos de análise e dos emolumentos constam na planilha acostada aos autos.

Foram realizadas as publicações de praxe com a finalidade de dar publicidade ao requerimento da Licença Prévia e de Instalação, nos termos da DN 13/95, conforme se verifica à fl. 175.

Como o empreendimento se encontra em fase de Licença Prévia e Instalação será condicionada a apresentar regularidade ambiental das empresas fornecedoras de matéria prima, bem como das empresas receptoras de resíduos, na formalização do processo de Licença Ambiental de Operação.



A utilização do recurso hídrico é proveniente de captações em poço tubular e em curso d'água, regularizadas através das portarias de nº 3592 / 2009 e 2202/2009, com validade até 21/06/2014 e 23/08/2014, respectivamente.

Foi verificado pela gestora do processo, em vistoria, que o empreendimento possui projeto de prevenção a combate de incêndio e pânico ao Corpo de Bombeiros aprovado, desta forma, está sendo condicionada, neste processo, a apresentação do AVCB na formalização do processo da Licença de Operação.

Conforme informado no FCE, não será necessária a supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico, diante das considerações técnicas, nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental prévia e de instalação, desde que cumpridas as condicionantes impostas.

09. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram ASF sugere o deferimento da Licença Prévia e de Instalação, para o empreendimento **Fundição Sideral Ltda.** Para a atividade de "Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem", no município de Conceição do Pará, MG, pelo prazo de 02 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Fundição Sideral Ltda.

Anexo II. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fundição Sideral Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Fundação Sideral Ltda.

Empreendedor: Fundação Sideral Ltda. Empreendimento: Fundação Sideral Ltda. CNPJ: 22.651.194/0002-09 Município: Conceição do Pará MG Atividades: Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem. Códigos DN 74/04: B-03-07-7 Processo: 32136/2013/002/2013 Validade: 02 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB	Na formalização da LO
02	Enviar a SUPRAM ASF quando da conclusão das obras e instalação do equipamento, relatório conclusivo fotográfico e descritivo da implantação.	Na formalização da LO
03	Enviar a SUPRAM ASF a regularização ambiental das empresas fornecedoras de matéria prima, bem como das receptoras de resíduos.	Na formalização da LO
04	Apresentar ART do responsável técnico pelo empreendimento, para acompanhamento da execução da obra.	30 dias após a concessão da Licença
05	Obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.	Durante a vigência da LP+LI

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Autorização para Intervenção Ambiental.

Empreendedor: Fundação Sideral Ltda.
Empreendimento: Fundação Sideral Ltda.
CNPJ: 22.651.194/0002-09
Município: Conceição do Pará MG
Atividades: Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.
Códigos DN 74/04: B-03-07-7
Processo: 32136/2013/002/2013
Validade: 02 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fundação Sideral Ltda.

Empreendedor: Fundação Sideral Ltda.
Empreendimento: Fundação Sideral Ltda.
CNPJ: 22.651.194/0002-09
Município: Conceição do Pará MG
Atividades: Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.
Códigos DN 74/04: B-03-07-7
Processo: 32136/2013/002/2013
Validade: 02 anos



Foto 1: Vista do galpão nº 02.



Foto 2: Local onde será instalado o forno rotativo.

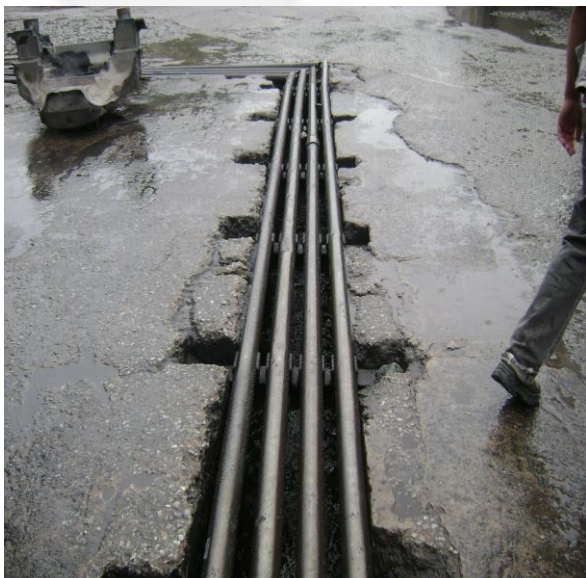


Foto 3: Canaletas no entorno do galpão